

PROJETO DE LEI Nº _____/2020

Ementa: Institui e disciplina a concessão de abono na Câmara Municipal de Vitória em 2020.

Art. 1º. Fica concedido o abono a ser pago exclusivamente aos servidores ativos, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vitória, em exercício no mês de dezembro.

Art. 2º. O abono será pago no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), através de pecúnia concedida em parcela única no mês de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. O abono autorizado por esta Lei não tem natureza salarial.

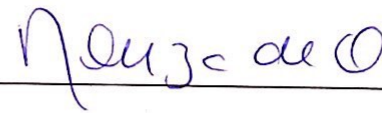
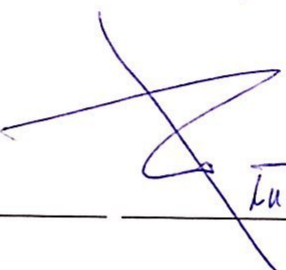
Art. 3º. No caso de acumulação de cargos o servidor terá direito a apenas um abono.

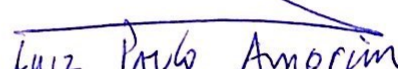
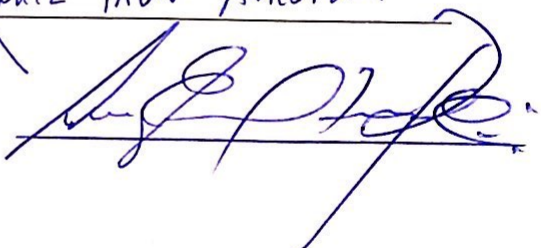
Art. 4º. Todas as despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vitória, que serão suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 16 de dezembro de 2020





JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo reconhecer os esforços dos servidores que se empenharam em produzir um trabalho eficiente, o qual resultou em minimizar os custos e gastos no legislativo, gerando significativa economia no orçamento do parlamento, mesmo nestes tempos de pandemia.

ESTIMATIVA DE GASTO COM A CONCESSÃO DE ABONO NO VALOR DE R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), na forma que dispõe o Art. 16, da Lei Complementar N° 101/2000:

Especificação	Número de Servidores	Valor R\$
Servidores ativos, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vitória.	348	522.000,00

Impacto orçamentário acumulado, relativo às despesas com pessoal e encargos na CMV é de R\$. 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), referente ao abono concedido no mês de dezembro.

Para o exercício 2021 e 2022, o abono não representa impacto financeiro, uma vez que trata de pagamento único em dezembro de 2020.

Em atendimento ao disposto no Art. 16, inc. II, da Lei Complementar N° 101/2000, declara-se que o aumento da Despesa decorrente da aplicação da presente proposição tem adequação orçamentária e financeira, em conformidade com as Leis Municipais N° 9.604/2019 (LOA 2020), LDO e Lei N° 9.236/2017 PPA 2018/2021.

Palácio Atilio Vivácqua, 15 de dezembro de 2020

